



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata
SUPRAM – ZM
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Viçosa – NRRA Viçosa

Ofício nº 239/2019/NAR VIÇOSA

Viçosa, 20 de dezembro de 2019

Referência: Processo SIM n.º **05050000044/19** – DAIA.

Finalidade: Comunicar indeferimento

Assunto: Intervenção em área de APP

Pessoa a ser notificada: José Altivo Brandão Teixeira

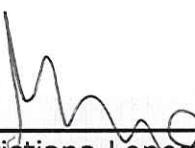
Prezado,

O URFBIO REGIONAL - MATA, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado:

O processo acima referenciado foi **indeferido**, por entendermos que a intervenção ambiental requerida em APP excede aos 5% da APP impactada do imóvel. Sendo assim não atende aos requisitos elencados na Resolução Conama nº 369/2006, especificamente o art.11, §§2º.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao indeferimento do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução Conjunta SEMAD /IEF n.º 1.905/2013.

Atenciosamente,


Maria Cristiana Lopes Ribeiro

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Requerente: José Altivo Brandão Teixeira
Avenida Juscelino Kubischek, 512
Bairro Santana
Ubá/ MG
CEP:36.506.062

